



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br  
Andar: 6º

## CONVÊNIO Nº 046/2019

GECONT/CONTRAT  
CV. nº 046/2019

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Afonso Pena nº 4.001, bairro Serra, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, a seguir denominado **TJMG**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **NELSON MISSIAS DE MORAIS**, e o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede em Brasília/Distrito Federal, na Praça dos Três Poderes, S/N, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, a seguir denominado **CNJ**, representado por seu Presidente, Ministro **JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI**, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão gratuita dos direitos autorais e da integralidade dos materiais instrucionais e de divulgação referentes ao **Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU**, elaborados e de propriedade do **TJMG**, como contribuição para sua implantação nacional pelo **CNJ**, o que assegurará a plena eficácia da Resolução nº 223/2016, que institui o **SEEU** como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais relativos à execução penal.

**1.1.** O objeto deste Convênio abrange o compartilhamento dos conhecimentos utilizados pelo **TJMG** na construção e desenvolvimento do referido sistema.

**1.2.** A disponibilização da integralidade dos materiais instrucionais referenciada no *caput* desta Cláusula efetuar-se-á por via eletrônica.

### DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Termo, serão geridos, por parte do **TJMG**, pelos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Diretor da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - **DIRDEP/EJEF** e de Gerente da Gerência de Sistemas Judiciais Informatizados - **GEJUD/DIRFOR**, dentro das respectivas áreas de competência, que designarão o(s) servidor(es) efetivo(s) a quem incumbirá a fiscalização deste instrumento.

### DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Constituem obrigações:

#### **3.1. Do TJMG:**

**3.1.1.** Ceder, gratuitamente, os respectivos direitos autorais patrimoniais de utilização da obra disponibilizada durante a vigência do presente Convênio;

**3.1.2.** Disponibilizar ao **CNJ**, por via eletrônica, o material instrucional que compõe a Comunidade Virtual de Prática e de Aprendizagem do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - **SEEU**, desenvolvida e mantida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - **EJEF**;

**3.1.3.** Compartilhar os conhecimentos utilizados na construção e desenvolvimento do **SEEU**, disponibilizando, para o devido apoio ao **CNJ**, 02 (dois) analistas de sistemas lotados na Coordenação de Análise e Integração de Sistemas Judiciais Informatizados - **COJIN/GEJUD/DIRFOR**;

**3.1.4.** Dar plena e fiel execução a este Termo, respeitando todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

### **3.2. Do CNJ:**

**3.2.1.** Creditar, na utilização do material instrucional disponibilizado, o **TJMG** e o(s) autor(es) originais de seu conteúdo;

**3.2.2.** Assegurar a integridade da obra e os demais direitos morais e de imagem do autor, evitando modificações além da simples adaptação da apresentação visual do material, as quais possam alterar o sentido da obra ou prejudicar a imagem, honra e reputação do autor;

**3.2.3.** Dar plena e fiel execução a este Termo, respeitando todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Convênio será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com vistas a operacionalizar a cooperação nele estabelecida, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**4.1.** A cessão dos direitos autorais patrimoniais de utilização da obra contemplada no objeto deste instrumento operar-se-á durante a vigência do presente Convênio, contado da data de sua assinatura.

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente Termo não acarreta ônus financeiro aos partícipes, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

**5.1.** Os recursos humanos utilizados nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação funcional/empregatícia entre os partícipes, que se responsabilizam cada qual por seu corpo técnico, inclusive pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

### **DA COMUNICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Toda e qualquer comunicação, aviso ou notificação entre os partícipes, relativos a este instrumento, serão feitos por escrito, através de qualquer meio de comunicação, os quais serão enviados para os endereços constantes do preâmbulo deste Termo ou por mensagem eletrônica (e-mail).

**6.1.** Os partícipes obrigam-se a comunicar expressamente qualquer alteração de seu endereço, sob pena de ser considerado válido e devidamente recebido qualquer documento encaminhado para o endereço anterior.

**6.2.** Para o fornecimento, pelo **TJMG**, do *link* de acesso ao repositório de instruções de uso do Sistema **SEEU**, a Central de Tecnologia para Educação e Informação - **CETEC/DIRDEP/TJMG** deverá ser contatada pelo **CNJ**, através do e-mail [cetec@tjmg.jus.br](mailto:cetec@tjmg.jus.br) e/ou pelo telefone (31) 3247-8770.

### **DA MODIFICAÇÃO E ADESÃO**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O presente Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novas partes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais, mediante anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo.

**7.1.** Para se proceder à modificação ou à adesão acima citadas, os partícipes comunicar-se-ão prévia e expressamente, para manifestação.

### **DA REGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA:** Os partícipes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei federal nº 9.610/98, que "altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências", bem como da Lei federal nº 8.666/93, em especial ao seu art. 116.

### **DA ALTERAÇÃO DO SEEU**

**CLÁUSULA NONA:** Ficam autorizados os partícipes a promoverem modificações, totais ou parciais que julgarem necessárias, no Sistema, visando à sua melhoria e ao desenvolvimento de novas funcionalidades, tornando-as disponíveis mutuamente, caso haja interesse recíproco.

**9.1.** Caso os partícipes venham utilizar a contratação de terceiros para realização de melhorias ou adaptações no **SEEU**, o respectivo contrato deverá prever declaração expressa, da contratada, sobre o fornecimento completo do código fonte e documentação correspondente.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A eficácia deste Termo decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais (“Diário Judiciário Eletrônico”).

**10.1.** O CNJ poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação deste instrumento.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte,

**PELO TJMG:**

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS  
Presidente

**PELO CNJ:**

Ministro JOSÉ ANTONIO DIAS TOFFOLI  
Presidente

DAGS

0121718-97.2018.8.13.0000

1953302v7